

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL - DTP/SMTC
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Decisão nº 94/2023 CMRI

Porto Alegre, 29 de agosto de 2023.

Recurso nº: 007879-23-69

Recorrente: Heber Mantovani

Órgão Requerido: Departamento Municipal da Habitação - **DEM HAB**

Relator: Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - **SMAP**

1. Relatório

1.1 Resumo do pedido original

Trata-se de pedido de “[...] *ter acesso ao CONTRATO 71349 (SEI 9527397) e seu respectivo processo administrativo, bem como eventuais aditivos ao contrato*” A solicitação foi apresentada, inicialmente, em 02/05/2023 (doc. 24065009).

1.2 Razões do órgão/entidade requerida

O DEMHAB inicialmente informou que todos os contratos firmados são públicos, podendo ser acessados através dos devidos portais de transparência e que o contrato de Fornecimento de Licenciamento de Uso de Software para Gerenciamento das áreas sociais do DEMHAB poderia ter seus dados acessados através do portal LicitaCon do TCE-RS (doc. 24065009).

1.3 Razões do recorrente

Em sua argumentação, o(a) Requerente pediu reexame, pois o contrato citado no pedido original não aparecia na listagem do LicitaCon/TCE-RS.

O DEMHAB informou que foi verificado um equívoco quanto ao número de referência do contrato no Licitacon Cidadão e que onde deveria constar o número 71349, constava 70349, e que as demais informações contidas no portal estariam corretas. Informou ainda que foi realizada a devida correção do número referencial e que constaria no site em 13/06/2023 o contrato número 71349 com todas as devidas informações para consulta.

O Requerente então informou que conseguiu encontrar o processo, inclusive sendo o processo de Dispensa 1/2020. Porém, haveriam divergências nos anexos:

"1) no anexo onde deveria ser a proposta de preços, está tendo outro documento (contrato).

2) no anexo Termo de Formalização da Dispensa, consta documento diverso, qual seja "TERMO DE ENCERRAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROCESSO EM PAPEL".

3) Não foi entrado Edital com o Devido Termo de Referência, bem como verificou-se que a contratação rege-se pela Lei 8.666/1993, sendo assim incongruente tendo em vista que o valor mensal ultrapassa os limites para contratação anual desta modalidade.

4) Constatamos também, que o Portal do TCE registra as datas na qual fora dada publicidade (anexados os arquivos), e na maioria deles consta "12/06/2023" e não sendo possível assim ter verificado isso anteriormente - afetando sua publicidade."

Por fim, o Requerente pede que sejam esclarecidos os pontos citados acima.

2. Análise de admissibilidade do recurso

O recurso foi interposto no dia 14/06/2023, dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da resposta encaminhada pelo DEMHAB, o que se deu no dia 13/06/2023. Dessa forma, é tempestivo e o(a) Requerente é parte legítima para solicitar o reexame da matéria.

3. Análise do mérito

Embora o DEMHAB tenha inicialmente informado que as informações solicitadas estariam disponíveis no Portal LicitaCon do TCE-RS, em consulta direta ao referido portal verificamos que, de fato, no item relativo ao Termo de Formalização da Dispensa, por exemplo, consta de fato um arquivo PDF com o "Termo de Encerramento da Tramitação de Processo em Papel" de um processo SEI digitalizado (documento 6898044 do processo 004.001095.15.3.00000), sem o seu conteúdo.

Como não houve nova manifestação do DEMHAB para explicar essa situação, entendemos que procede o recurso interposto.

4. Decisão

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, por unanimidade dos presentes, decide por dar provimento ao recurso para que o DEMHAB disponibilize ao Recorrente os documentos solicitados no item 1.3 da presente Decisão Administrativa.

5. Providências

À Secretaria-Executiva da CMRI para cientificar o Recorrente da presente Decisão.

De acordo:

Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria – **SMTC**

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – **SMAP**
Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – **SMAP**
Coordenação de Gestão Documental

Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - **SMGOV**

Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - **PROCEMPA**

Procuradoria Geral do Município – **PGM**

Recurso CMRI 007879-23-69



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Trisch Mendonça**, **Servidor Público**, em 29/08/2023, às 14:26, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Faveri Lumertz**, **Servidor Público**, em 29/08/2023, às 14:26, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Decio Schwelm Vidal**, **Servidor Público**, em 29/08/2023, às 14:26, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vicari Tarasconi Fraga**, **Servidor Público**, em 29/08/2023, às 14:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silveira Velho**, **Técnico Responsável**, em 29/08/2023, às 14:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Andrade da Silveira, Servidor Público**, em 29/08/2023, às 14:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25091600** e o código CRC **DD6E253C**.

23.0.000071270-1

25091600v7